



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

<b>AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2601004/2026</b>	
<b>CONTRATAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE (ME, EPP, MEI)</b> (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
<b>BASE LEGAL</b>	Art. 75, inciso I da <u>lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u> , atualizada pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 e demais normas pertinentes à espécie.
<b>OBJETO</b>	<b>Contratação de empresa especializada em engenharia para implantação de drenagem profunda nos Povoados Angical e Barreiros do Município de Pedreiras/MA.</b>
<b>LINK DO AVISO</b>	<a href="https://www.pedreiras.ma.gov.br/lei14133.php">https://www.pedreiras.ma.gov.br/lei14133.php</a>
<b>PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>DE 06/02/2026 ATÉ 11/02/2026</b>
<b>DATA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>12/02/2026 Às 10:00 horas</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	<a href="mailto:contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br">contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br</a>
<b>TIPO DA CONTRATAÇÃO</b>	Menor Preço Global.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	R\$ 130.025,89 (Cento e trinta mil, vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

“ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

**1. PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, inscrito no CNPJ nº 53.602.917/0001-22, situada na Avenida Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, nos termos do Art. 75, inciso VIII combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada em engenharia para implantação de sistema de drenagem profunda no Povoado Centro do Meio do Município de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras/MA, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº **002/2026**  
PROCESSO ADM: Nº. 2601004/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  
**DATA: 11/02/2026**

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue no período de **06/02/2026 à 11/02/2026** na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situado Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: [contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br](mailto:contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br).

**2. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para implantação de sistema de drenagem profunda no Povoado Centro do Meio – Município de Pedreiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ 130.025,89 (Cento e trinta mil, vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 6 deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

3.2. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.2. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. DO JULGAMENTO**

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado ao agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

#### **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS**

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

##### **5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:**

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br](mailto:contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2026;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**5.1.2. POR MEIO FÍSICO:**

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____  A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Endereço: Avenida Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 Envelope 1 - “Proposta de preços”	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____  A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Endereço: Avenida Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho – Pedreiras/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 Envelope 2 - “Documentação para habilitação”
--	---

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo III.

5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo III;

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Projeto Básico, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 5.10 Ao valor descrito na tabela do Anexo I, bem como aos valores unitários e totais componentes da Planilha Orçamentária, quando da aplicação do desconto ofertado deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).
- 5.11 Planilha Orçamentária devidamente preenchida com os respectivos valores adequados ao valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Projeto Básico.
- 5.11.1 Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Projeto Básico.
- 5.12 Cronograma Físico Financeiro devidamente preenchido com os respectivos valores adequados ao final proposto, conforme o cronograma presente no mesmo arquivo da planilha orçamentária informado.
- 5.13 Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital.
- 5.13.1 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
- 5.13.2 Cada licitante apresentará sua composição de BDI, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
- 5.13.3 Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Pedreiras, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- 5.13.4 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).
- 5.13.5 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário)
- 5.14 Composições de Preços Unitários, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.
- 5.15. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

## **6. HABILITAÇÃO:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**6.1 Habilitação Jurídica**

- 6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.
- 6.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 6.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.

**6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- 6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
  - 6.2.4.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
  - 6.2.4.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
  - 6.2.4.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de:
  - 6.2.5.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais;
  - 6.2.5.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 6.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

6.2.7. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

### **6.3 Qualificação Econômico-Financeira**

- 6.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 6.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 6.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 13.7.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.
- 6.3.2.2. No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.
- 6.3.2.3. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:
- 6.3.2.3.1. Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).
- 6.3.2.3.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- 6.3.2.3.3. Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.
- 6.3.2.4. Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboraram o balanço patrimonial no final de cada exercício (relativo ao último exercício): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.
- 6.3.3. Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**Onde:**

**LG = Liquidez Geral**

**LC = Liquidez Corrente**

**SG = Solvência Geral**

- 6.3.3.1. O Agente de Contratação poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.
- 6.3.4. Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.
- 6.3.5. Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 6.3.5.1. No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.
- 6.3.5.2. Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa a soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

#### **6.4 Qualificação Técnica**

- 6.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.
- 6.4.2. Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis ou similar com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais.
- 6.4.3. Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.
- 6.4.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado.
- 6.4.5. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
- 6.4.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.
- 6.4.7. A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.
- 6.4.8. Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada acima, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

- 6.4.9. O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.
- 6.4.10. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

#### **6.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 6.5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.
- 6.5.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 6.5.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 6.5.4 O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.5.5 Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.
- 6.5.6 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

#### **7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

#### **8. DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

#### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0208 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0011 1.020 Construção e restauração de pontes e bueiros

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e instalações

Fonte de Recurso: 1720000000 – Transf. petróleo e gás – FEP Lei 9.478/97

## **12. DO CONTRATO**

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até 31 de dezembro de 2025, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos produtos ou nas compras.

## **13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Além dos requisitos constantes no Projeto Básico, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. A entrega do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

## **14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.2. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

14.1.3. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.4. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Projeto Básico:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste aviso de contratação direta;

16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os produtos do objeto.

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Aviso de Contratação direta:

16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o projeto básico, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos produtos;

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos produtos fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

16.2.4. Executar os produtos conforme especificações definidas no presente Projeto Básico, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos produtos;

16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.15. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.2.16. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

16.2.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

16.2.18. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.2.19. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

## **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos produtos públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- 18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
- 18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.
- 18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pelo Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, situada à Av. Abílio Monteiro, nº 1020, CEP: 65.725-000, Engenho, na cidade de Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/> e o e-mail ([contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br](mailto:contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br)), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

## **19. ANEXOS**

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Projeto Básico - Condições Gerais, Especificações e Quantitativos – ANEXO AOS AUTOS DO PROCESSO.

19.1.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar.

19.1.3. Anexo III – Modelo de Proposta.

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato

Pedreiras, Estado do Maranhão, em 06 de fevereiro de 2026.

Marcos Brunieri de Freitas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Município de Pedreiras/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**ANEXO I**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

**ANEXO I – PROJETO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO**  
**E DISPONIBILIZADO NOS PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA**

**Projeto Arquitetônico;**  
**ART;**  
**Memorial Descritivo;**  
**Planilha resumo;**  
**Planilha orçamentária;**  
**Composição de custo unitário;**  
**Cronograma físico financeiro;**  
**Planilha da curva ABC – Serviços;**  
**Composição de BDI;**  
**Composição de encargos sociais;**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Processo Administrativo:** 2601004/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para implantação de drenagem profunda nos Povoados Angical e Barreiros do Município de Pedreiras/MA.

Pedreiras/MA, 26 de fevereiro de 2026

**Elaborado por:**

- Wellington Conceição Barbosa, Engenheiro Civil, Integrante Requisitante
- Márcia de Lima Silva Monte, Integrante Técnico

**1. Necessidade da Contratação**

1.1 A contratação de empresa especializada em engenharia para implantação de drenagem profunda nos Povoados Angical e Barreiros do Município de Pedreiras/MA, surge da premente necessidade de solucionar problemas recorrentes de acúmulo de águas pluviais, alagamentos e seus consequentes impactos negativos na infraestrutura local, na saúde pública e na qualidade de vida dos moradores. A ausência ou deficiência de um sistema de drenagem adequado compromete a trafegabilidade, danifica vias e edificações, e favorece a proliferação de vetores de doenças, representando um risco sanitário e social. A intervenção visa, portanto, garantir o escoamento eficiente das águas, prevenindo inundações e promovendo a salubridade ambiental e a segurança da comunidade.

**2. Requisitos da Contratação**

2.1 Os requisitos técnicos para a contratação são detalhados no Memorial Descritivo e no Projeto Básico, abrangendo as seguintes especificações:

2.1.1 Serviços Preliminares: Limpeza da área para movimentação de veículos e carga/descarga de materiais. Responsabilidade do fornecedor pelos tubos de concreto e avarias.

2.1.2 Escavação: Execução conforme projeto, com largura da vala de 1,5 vezes o diâmetro da tubulação, prevendo escoramento quando necessário. Profundidade da vala compatível com o terreno e diâmetro dos tubos.

2.1.3 Escoramento: Obrigatório em caso de risco de desmoronamento, sob fiscalização constante.

2.1.4 Enrocamento: Execução de base em pedra rachão com espessura conforme projeto, abrangendo toda a área do bueiro, com acabamento em inclinação 1:1. Execução de berço em concreto FCK30Mpa com 15cm de espessura sobre o enrocamento.

2.1.5 Fornecimento de Tubos: Utilização de tubos de concreto armado pré-moldados de diâmetro nominal de 1500mm e 1000mm, com extensão de 1,0 metro, conforme projeto. Inspeção e ensaios dos tubos pela fiscalização.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

2.1.6 Assentamento das Tubulações: Assentamento sobre base de argila limpa ou cascalho compactado (em solo alagadiço), com caimentos adequados. Rejuntamento com argamassa de cimento, cal e areia média. As aduelas serão executadas em uma fileira em módulos de 1,50 x 1,00m e 1,00 x 1,00m (medidas internas).

2.1.7 Cabeceiras/Bocas de Bueiro: Construção em pedra grês (40x12x20cm) com seção circular Ø 1500mm, precedida de escavação e remoção de material. Execução de lastro de concreto magro (8,0cm de espessura). Serão 2 (duas) cabeceiras com altura média de 3 metros.

2.1.8 Reaterro: Processado após a execução das peças estruturais, com material escolhido (areia ou terra, sem detritos vegetais, pedras ou entulho), em camadas de no máximo 0,20m, molhadas e apiloadas. Compactação mecânica até atingir grau de dureza igual ao solo adjacente. Remoção ou espalhamento do excesso de material escavado.

### **3. Estimativas de Quantidade para Contratação**

3.1 As estimativas de quantidade para a contratação estão previstas no Projeto Básico, onde foram demonstrados os itens e quantitativos da contratação. Estes quantitativos servem como base para a elaboração do orçamento detalhado e para a definição do escopo dos serviços a serem executados pela empresa contratada.

### **4. Levantamento do Mercado**

**4.1. Alternativas Identificadas: Para a solução de problemas de drenagem, o mercado oferece diversas alternativas, que podem variar em complexidade, custo e eficácia. As principais alternativas identificadas incluem:**

4.1.1 Sistema de Drenagem Superficial: Focado na coleta e direcionamento das águas na superfície através de sarjetas, valetas e bocas de lobo. Geralmente de menor custo inicial, mas com menor capacidade para grandes volumes e áreas urbanas densas.

4.1.2 Sistema de Drenagem Profunda (Solução Escolhida): Utiliza tubulações enterradas (bueiros tubulares de concreto, como especificado no memorial descritivo) para coletar e transportar as águas pluviais. É mais eficiente para grandes volumes e em áreas com maior urbanização, minimizando a interferência na superfície.

4.1.3 Soluções Baseadas na Natureza (SBN): Incluem jardins de chuva, valas de biorretenção e pavimentos permeáveis. Embora sejam alternativas sustentáveis e com benefícios ambientais, podem não ser suficientes ou aplicáveis em todas as situações, especialmente em áreas com grandes volumes de escoamento e espaço limitado.

4.1.4 Manutenção e Limpeza de Sistemas Existentes: Em alguns casos, a otimização de sistemas já existentes pode ser uma alternativa, mas no presente caso, a necessidade é de implantação de um novo sistema ou de uma melhoria substancial que justifique a construção de obras de arte corrente.

**4.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha do Tipo de Solução para Contratar: A escolha pela implantação de um sistema de drenagem profunda com bueiros tubulares de concreto é justificada por razões técnicas e econômicas, considerando as características e necessidades dos Povoados Angical e Barreiros:**

4.2.1 Eficiência e Capacidade: A drenagem profunda é a solução mais eficaz para lidar com volumes significativos de águas pluviais, comum em áreas urbanas ou em processo de urbanização. Os bueiros tubulares de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

concreto, com diâmetros de 1500mm e 1000mm, conforme especificado, garantem a capacidade necessária para o escoamento adequado.

4.2.2 Durabilidade e Resistência: O concreto é um material de alta durabilidade e resistência a intempéries e cargas, o que confere longevidade à infraestrutura e reduz a necessidade de manutenções frequentes, resultando em economia a longo prazo.

4.2.3 Minimização de Impactos Superficiais: Ao ser subterrâneo, o sistema de drenagem profunda minimiza a ocupação de espaço na superfície, permitindo a continuidade do uso das vias e áreas públicas sem grandes interrupções ou alterações estéticas permanentes.

4.2.4 Adequação ao Memorial Descritivo: A solução escolhida está em total conformidade com o Memorial Descritivo e o Projeto Básico, que já preveem a construção de obras de arte corrente com bueiros tubulares de concreto, indicando que esta foi a solução projetada e considerada mais adequada pelos técnicos responsáveis.

## **5. Estimativas do Valor da Contratação**

5.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada através de planilha orçamentária detalhada, com pesquisa de preços em bancos de dados de referência como SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), ORSE (Sistema de Custos Rodoviários do Estado de Sergipe) e composições próprias para fins de estimativa. O valor estimado para a contratação é de R\$ 130.025,89 (Cento e trinta mil, vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).

## **6. Fundamentação Legal**

Conforme o valor dos serviços descrito no projeto básico e o valor estimado da contratação (R\$ 130.025,89), a fundamentação legal para o procedimento de contratação se dá no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Este inciso trata da dispensa de licitação para contratações de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo limite é de R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) para o ano de 2026 valor atualizado por decreto federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025.

## **7. Descrição da Solução como um Todo**

7.1 A solução consiste na implantação de um sistema de drenagem profunda nos Povoados Angical e Barreiros, que engloba as seguintes etapas e componentes, conforme detalhado no Memorial Descritivo:

7.1.1 Serviços Preliminares: Limpeza da área e organização do canteiro de obras.

7.1.2 Escavação: Abertura de valas com dimensões adequadas para a instalação das tubulações, com previsão de escoramento quando necessário.

7.1.3 Enrocamento e Berço de Concreto: Preparação da base com pedra rachão e execução de um berço de concreto FCK30Mpa para o assentamento seguro dos bueiros.

7.1.4 Fornecimento e Assentamento de Tubulações: Instalação de tubos de concreto armado pré-moldados (diâmetros de 1500mm e 1000mm) sobre base adequada (argila limpa ou cascalho compactado), com rejuntamento de argamassa e alinhamento preciso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7.1.5 Cabeceiras/Bocas de Bueiro: Construção de estruturas em pedra grês nas extremidades dos bueiros para captação das águas pluviais e proteção das laterais, incluindo lastro de concreto magro.

7.1.6 Reaterro e Compactação: Preenchimento das valas com material selecionado e compactação mecânica para garantir a estabilidade do solo e a durabilidade da obra.

7.2 O conjunto dessas ações resultará em um sistema robusto e eficiente para o escoamento das águas pluviais, protegendo a infraestrutura e melhorando as condições de vida da população.

### **8. Justificativa para o Não Parcelamento da Contratação**

A contratação não será parcelada devido à natureza integrada e à interdependência das etapas do sistema de drenagem profunda.

### **9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos**

9.1 Com a implantação do sistema de drenagem profunda, espera-se alcançar os seguintes resultados:

9.1.1 Prevenção de Alagamentos: Redução significativa ou eliminação dos pontos de alagamento nos Povoados Angical e Barreiros.

9.1.2 Melhoria da Trafegabilidade: Condições de tráfego mais seguras e contínuas, mesmo em períodos chuvosos, com a preservação das vias.

9.1.3 Proteção da Infraestrutura: Minimização de danos a edificações, vias e outras infraestruturas causados pela erosão e acúmulo de água.

9.1.4 Melhoria da Saúde Pública: Redução da proliferação de doenças transmitidas por vetores que se desenvolvem em ambientes úmidos e alagados.

9.1.5 Qualidade de Vida: Promoção de um ambiente mais seguro, limpo e salubre para os moradores dos Povoados Angical e Barreiros.

### **10. Providências a Serem Adotadas Pela Administração Previamente à Celebração do Contrato**

10.1 Antes da celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:

10.1.1 Formalização da Dispensa: Publicação do ato de dispensa de licitação, conforme o Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com a devida justificativa e fundamentação.

10.1.2 Dotação Orçamentária: Verificação e garantia da existência de dotação orçamentária específica para cobrir as despesas da contratação.

10.1.3 Habilitação da Contratada: Análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa a ser contratada, comprovando sua capacidade para executar o objeto.

10.1.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certificação de que a empresa está regular com suas obrigações fiscais e trabalhistas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

10.1.5 Análise e Aprovação da Minuta de Contrato: Revisão e aprovação da minuta de contrato pela assessoria jurídica, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

10.1.6 Designação de Fiscal do Contrato: Nomeação formal do fiscal ou da comissão de fiscalização do contrato, com as respectivas atribuições.

### 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 No momento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretas para a execução do sistema de drenagem profunda. A obra, conforme descrita, é um projeto autônomo em termos de sua execução principal. No entanto, é importante considerar que a operação e manutenção futura do sistema de drenagem poderá demandar contratações de serviços de limpeza e desobstrução, que seriam correlatas à funcionalidade do sistema após sua implantação.

### 12. Demonstrar que Não Há Impactos Ambientais

12.1 A implantação do sistema de drenagem profunda, por sua natureza, visa mitigar impactos ambientais negativos associados a alagamentos e má gestão de águas pluviais. A obra, por si só, não gera impactos ambientais significativos e permanentes.

### 13. Realizar a Análise de Riscos da Contratação

13.1 Conforme o § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a análise de riscos da contratação é essencial. A seguir, apresenta-se uma matriz de riscos com identificação, avaliação e propostas de tratamento:

Risco Identificado	Causa Provável	Consequência	Probabilidade	Impacto	Tratamento Proposto
Atraso na Execução	Condições climáticas adversas; Problemas de logística de materiais; Falta de mão de obra qualificada; Problemas com equipamentos.	Atraso na entrega da obra; Insatisfação da população; Custos adicionais.	Média	Médio	Cronograma realista; Cláusulas contratuais de penalidade por atraso; Fiscalização rigorosa; Plano de contingência para chuvas; Exigência de atestados de capacidade técnica e equipes.
Qualidade Inferior dos Materiais/Serviços	Utilização de materiais não conformes; Falta de controle de qualidade pela contratada; Fiscalização deficiente.	Comprometimento da durabilidade e funcionalidade do sistema; Necessidade de retrabalho; Desperdício de recursos.	Média	Alto	Exigência de certificações de materiais; Testes e ensaios em laboratório (quando aplicável); Fiscalização técnica contínua e qualificada; Cláusulas contratuais de garantia e responsabilidade técnica.
Superdimensionamento/ Subdimensionamento	Erros no projeto; Dados hidrológicos	Ineficiência do sistema; Cus-	Baixa	Alto	Revisão crítica do projeto por equipe técnica



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

amento	cos desatualiza- dos.	tos desneces- sários; Alaga- mentos persis- tentes.			qualificada; Validação dos dados hidrológicos e topográficos; Exigência de ART/RRT do projeto.
Problemas Geotécnicos Imprevistos	Características do solo não detectadas em sondagens; Desmoronamentos.	Atrasos na obra; Custos adicionais; Riscos à segurança dos trabalhadores.	Baixa	Alto	Realização de sondagens e estudos geotécnicos detalhados; Plano de segurança da obra; Previsão de aditivos contratuais para imprevistos geológicos.
Acidentes de Trabalho	Falta de equipamentos de proteção individual (EPIs); Não cumprimento de normas de segurança; Falta de treinamento.	Lesões/mortes de trabalhadores; Parada da obra; Penalidades legais.	Média	Alto	Exigência de cumprimento das normas de segurança (NRs); Fiscalização de segurança no trabalho; Plano de segurança da obra; Exigência de seguro de acidentes de trabalho.
Variação de Preços de Insumos	Flutuações de mercado; Inflação.	Aumento dos custos da obra; Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Média	Médio	Previsão de reajuste e repactuação de preços conforme legislação; Cláusulas de equilíbrio econômico-financeiro; Pesquisa de mercado abrangente para estimativa inicial.

#### 14. Posicionamento Conclusivo Sobre a Adequação da Contratação

14.1 Diante da análise técnica, econômica e legal realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de drenagem profunda nos Povoados Angical e Barreiros – Município de Pedreiras/MA é adequada e necessária. A solução proposta é a que melhor atende às necessidades identificadas, apresentando justificativas técnicas e econômicas sólidas. A estimativa de valor da contratação se enquadra nos limites de dispensa de licitação previstos no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o que agiliza o processo sem comprometer a legalidade. Os riscos identificados são gerenciáveis e mitigáveis por meio das providências e fiscalizações adequadas. A implantação do sistema trará benefícios significativos para a população, melhorando a infraestrutura, a saúde pública e a qualidade de vida no local. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da contratação conforme os termos deste ETP.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

Item	Descrição	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa especializada em engenharia para implantação de drenagem profunda nos Povoados Angical e Barreiros do Município de Pedreiras/MA.	R\$ xx,xx

\*\*\*OBS: Apresentar juntamente com a proposta a:

- **Planilha Orçamentária** devidamente preenchida com os respectivos valores adequados ao valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Projeto Básico
- **Cronograma Físico Financeiro** devidamente preenchido com os respectivos valores adequados ao final proposto, conforme o cronograma presente no mesmo arquivo da planilha orçamentária informado.
- **Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital.
- **Detalhamento dos Encargos Sociais (ES).**
- **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.

A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade processo deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária)**.

Expresso concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**Demais condições e especificações conforme o edital.**

- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). (**nome completo**), brasileiro(a), estado civil (**casado**), profissão (**representante comercial**), portador(a) da cédula de identidade RG n.º (**número completo**), inscrito(a) no CPF sob o n.º (**número completo**), residente e domiciliado(a) no (**endereço completo**)
- Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo n.º: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular n.º: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de 2026

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante**  
**Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

**CONTRATO Nº XXXXXXXXX/XXX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2601004/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº \_\_\_\_\_/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAES-  
TRUTURA E URBANISMO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, inscrita no CNPJ nº 53.602.917/0001-22 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Rua Abílio Monteiro, nº 1020, Engenho, através da neste ato representado pelo Sr. Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, portadora do CPF nº 015.389.656-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº \_\_\_\_\_/2026, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2601004/2026, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, decreto Nº 12.343/24 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia para implantação de drenagem profunda nos Povoados Angical e Barreiros do Município de Pedreiras/MA.**, nos termos e condições estabelecidos no Projeto Básico anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a proposta comercial da CONTRATADA, vinculada ao presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 O regime de execução será por empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de **R\$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**, cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual seguem em anexo ao presente contrato.

4.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4.3 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.

4.4 O pagamento será creditado no Banco XXXX, agencia: XXXX , Conta Corrente XXXXX

4.5 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.

4.6 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

4.7 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

4.8 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

4.9 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável, planilha de atingimento do cronograma físico-financeiro, relação de funcionários do período.

4.10 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1 O prazo de execução do presente contrato é de **xxxx (xxxx) dias**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.

5.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de 04 (quatro) meses.

5.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento do Município de Pedreiras-MA, através da Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

**ORGÃO: 02 Poder Executivo**

**UNIDADE GESTORA: 0208 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

**PROJETO ATIVIDADE: 15 122 0002 2.031 – Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Outros e instalações**

**FONTE DE RECURSO: 1720000000 –Transf. – petróleo e gás**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **7.1 Obrigações da Contratada:**

7.1.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente aviso de contratação direta e seus anexos, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

7.1.2 Em caso de divergência, sempre deverá ser avisado o fiscal para análise, em tempo hábil, de forma a não impactar no prazo de execução do objeto.

7.1.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

7.1.4 Deverá possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação.

7.1.5 A contratante poderá exigir da contratada a substituição do responsável técnico e de qualquer outro profissional, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Memorial Descritivo, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra ou que apresentem hábitos de conduta nociva à boa administração.

7.1.6 A substituição de qualquer profissional deverá ser processada, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, por escrito, da fiscalização.

7.1.7 Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo Contratante.

7.1.8 Iniciar a execução do objeto conforme data de início da execução constante no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço.

7.1.9 Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

7.1.10 A contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, bem como responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados e pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços.

7.1.11 Caso a contratada realize execução de serviços aos sábados, domingos e feriados deverá informar e apresentar relação de funcionários, com nome e número do RG, que estarão presentes, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a fiscalização.

7.1.12 Apresentar para fiscalização propostas de soluções, embasadas em normas e afins, para análise e aprovação, de problemas relacionados à execução do objeto contratado.

7.1.13 Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Solicitações de Providências, esclarecimentos, dúvidas e afins encaminhadas pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.14 Responder - com aviso de recebimento e por escrito – as Notificações Extrajudiciais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.14 As situações decorrentes de ações da Contratada que demandem correção ou atuação emergencial deverão ser atendidas prontamente, assim que verificado o fato.

7.1.15 As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por algum órgão gerenciador ou órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão respondidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

7.1.16 Quando necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as aprovações dos materiais e serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.

7.1.17 Quando necessário a contratada deverá promover reuniões com a fiscalização.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7.1.18 Determinar e orientar seu quadro de funcionários, para que cumpram todas as instruções com ordem, eficiência e presteza; bem como cumpram os procedimentos de segurança estabelecidos, assim como os manter devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.

7.1.19 A contratada se responsabilizará ainda, por qualquer ônus causado à contratante, direta ou indiretamente, decorrentes do não cumprimento das disposições normativas constantes ou referidas no Edital. Para tal, deverá adotar soluções técnicas que ofereçam segurança e a proteção contra roubos, furtos e vandalismo na execução dos serviços.

7.1.20 Comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.21 Não incorrer na paralisação, suspensão ou inexecução de serviços sem anuência prévia da Contratante.

7.1.22 É a contratada obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados.

7.1.23 Designar à fiscalização, pelo menos 01 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone, local e demais meios de contato deste, bem como para comunicação, por parte do Contratante, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços.

7.1.24 O profissional responsável deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização.

7.1.25 Deverá ser assegurada a sua disponibilidade para contato durante todo o período de execução do objeto.

## **7.2 Obrigações da Contratada:**

7.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.

7.2.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.2.5 Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do edital.

7.2.6 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

7.2.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no aviso da contratação direta.

7.2.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.

7.2.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.2.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.12 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias úteis.

7.2.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.
- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública,** por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.
- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os produtos ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

#### **CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE**

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos produtos prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (i12 / i0)$$

$$R = SR - S$$

i12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento.

i0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado

R = valor do reajuste

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- Unilateralmente pela Administração para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas pôr **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ: 53.602.917/0001-22**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

13.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

13.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PUBLICAÇÕES**

14.1 A divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da data de sua assinatura:

I - Em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - Em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

16.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de Pedreiras - MA, para análise e parecer.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

17.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Pedreiras - MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em [número de vias] de igual teor e forma.

Pedreiras – MA, ..... de ..... de .....

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS  
Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.  
**CONTRATANTE**

.....  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**